



PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PARA ALÉM DA INOVAÇÃO

Amanda Moreira da Silva
Doutora em Educação (UFRJ)
Professora da Uerj e do PPGeduc-UFRRJ



Estrutura da exposição

O padrão dependente de Educação Superior: os dilemas do subdesenvolvimento



Novas faces da dependência: a plataformização e as implicações para os(as) docentes pesquisadores(as)



Qual o papel da pesquisa científica e da pós-graduação para além da Inovação?

O “PADRÃO DEPENDENTE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR”: consequências para a pesquisa

Inovação

Contexto do pós 1970: novas determinações para o trabalho e para a pesquisa

Do governo neoliberal de FHC aos governos de conciliação de classes

Transformações estruturantes nas instituições de ensino superior nas últimas décadas;

Neoliberalismo

Reforma do Estado

Nova gestão pública

Asfixia orçamentária

Reestruturação produtiva

Privatizações

Empreendedorismo acadêmico

Financeirização

Léxico empresarial

Agenda do Banco Mundial

Produtivismo

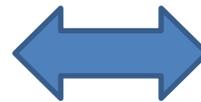
Alguns eixos do Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 13.243/2016):

- O propósito das instituições de ensino superior públicas passa a ter a inovação tecnológica como fator central;
- Possibilidade de o Estado apoiar e cooperar com empresas estrangeiras por exclusão do termo empresas nacionais (Art.3º-B);
- Utilização do fundo público para estímulo à iniciativa privada é bastante perceptível nas medidas do art. 4º “Compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com ICT ou empresas em ações voltadas à inovação tecnológica para consecução das atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística; (BRASIL, 2016ª). Tal possibilidade era, até então, apenas possível às pequenas empresas, brasileiras ou organizações sem fins lucrativos;
- Possibilidade de estudantes receberem bolsas diretamente da ICT (Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação), sem caracterizar vínculo empregatício;
- Criação de contratação com dispensa de licitação para o fornecimento de produtos relacionados à atividade de pesquisa (Art. 20, §4º);
- Possibilidade de cessão total de propriedade intelectual ao parceiro privado (pode ser cedido ao parceiro privado mediante pagamento) e a possibilidade de venda desses direitos de criação a terceiros;
- Permite a contratação de servidores (técnicos, pesquisadores, tecnólogos) sem exigência de concursos, em via de excepcionalidade (Art. 6).

E para o trabalho docente...

- Garante que pesquisadores de ICTs públicas, mesmo que em regime de dedicação exclusiva, possam realizar pesquisas para a iniciativa privada de forma remunerada. (Art. 14-A);
- Alteração do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal de modo a garantir que docentes possam exercer cargo de dirigente máximo em fundação de apoio;
- Desregulamenta a dedicação exclusiva ao permitir e estimular que os docentes busquem remuneração adicional. Em seu Art. 14-A, dispõe: “O pesquisador público em regime de dedicação exclusiva, inclusive aquele enquadrado em plano de carreiras e cargos de magistério, poderá exercer atividades remuneradas de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ICT ou em empresa e participar da execução de projeto aprovado ou custeado com recursos previstos nesta lei.”;
- No regime de dedicação exclusiva ainda se incluiu o seguinte: III - bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou estímulo à inovação paga por agência oficial de fomento, por fundação de apoio devidamente credenciada por IFE ou por organismo internacional amparado por ato, tratado ou convenção internacional.

A PLATAFORMIZAÇÃO DO TRABALHO DO(A) PESQUISADOR(A): produtivismo acadêmico em grau máximo



Compressão espaço-temporal

Publicações em abundância

Fetichismo tecnológico

Submissão às corporações estrangeiras

Dataficação

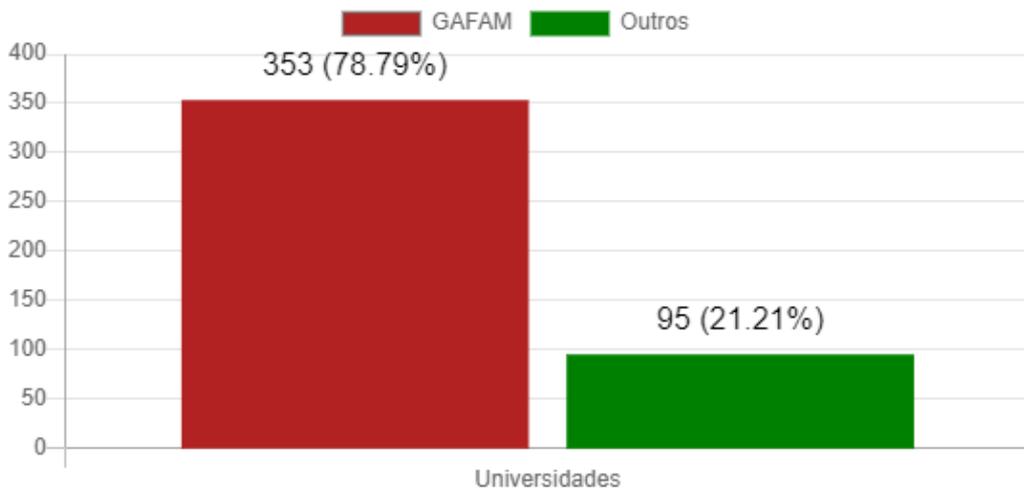
Dependência

Ausência de autonomia tecnológica

Colonialismo digital

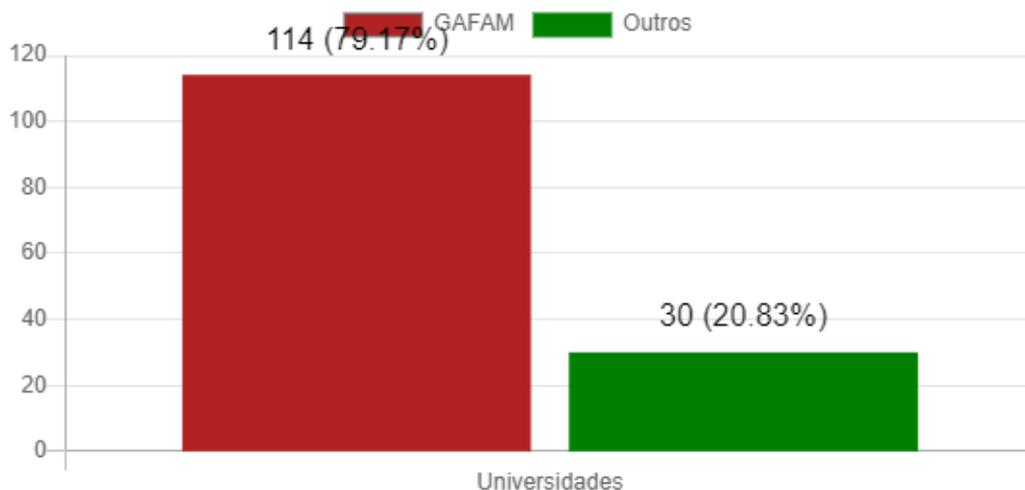
ADOÇÃO DO GAFAM NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR

América do Sul



Total: 448 instituições pesquisadas

Brasil

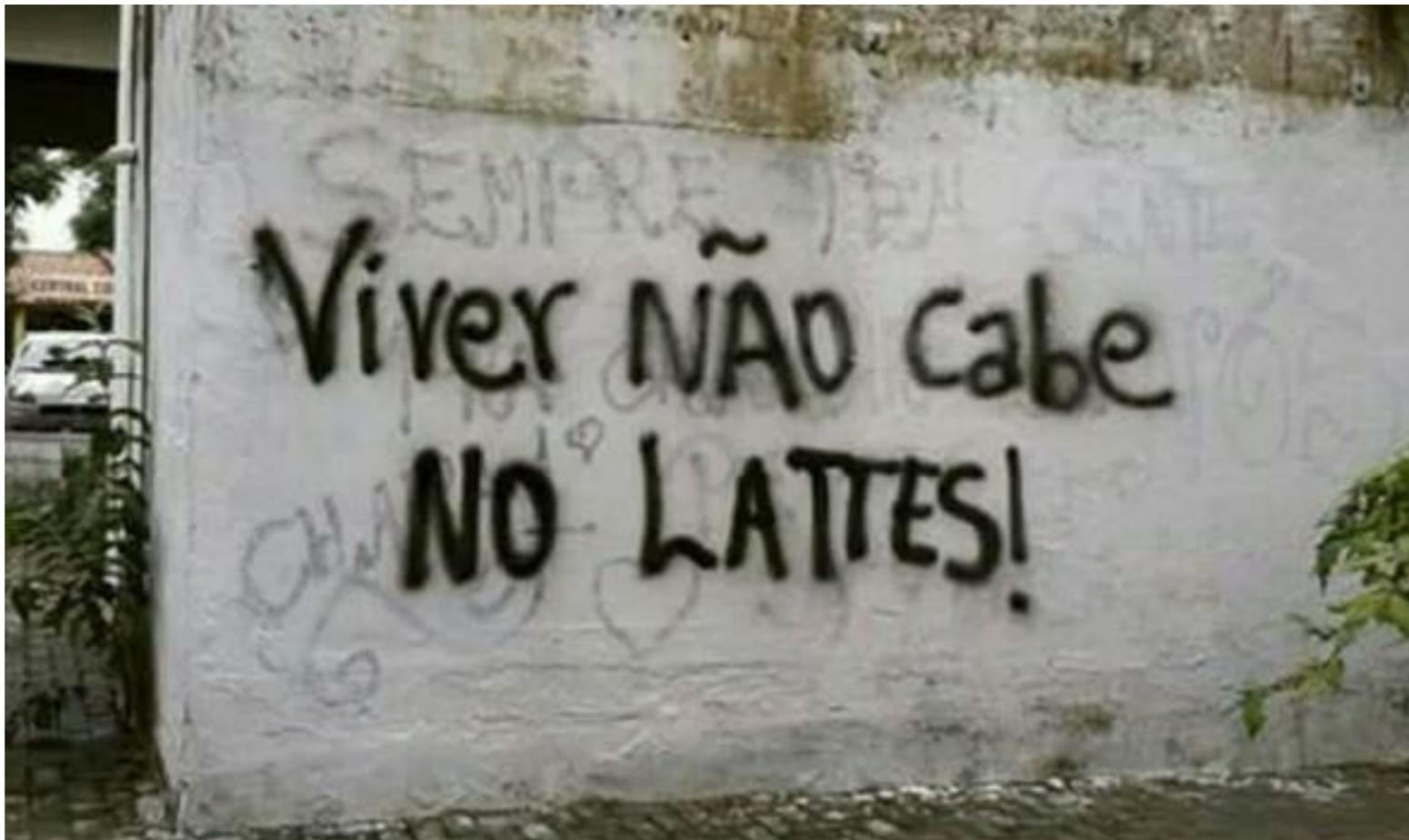


Total: 144 instituições pesquisadas

IMPACTOS DA PLATAFORMIZAÇÃO PARA OS(AS) DOCENTES PESQUISADORES(AS)



PRODUTIVISMO ACADÊMICO: a violência institucional que adocece



QUAL O PAPEL DA PESQUISA E DA PÓS-GRADUAÇÃO PARA ALÉM DA INOVAÇÃO?



O marco de qualidade da pesquisa está na sua capacidade de ser amplamente absorvida e de exercer influência, em vez de estar atrelado apenas à publicação em periódico científico indexado.



A relevância do conhecimento é vista em termos de contribuição para a sociedade, desvendando e contribuindo para superar as mazelas sociais, e não para favorecer interesses privatistas empresariais e o capital financeiro.



COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA

A disseminação do conhecimento por meio de canais diversificados e de alcance amplo, e não apenas por meio de periódicos científicos indexados.



Produção, desenvolvimento e resultados dialogados com movimentos sociais, sindicatos e demais organizações da classe trabalhadora.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Câmara dos Deputados. As mudanças promovidas pela lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 (novo marco legal de ciência, tecnologia e inovação) e seus impactos no setor. Estudo Técnico, Brasília, junho de 2016b. Disponível em: . Acesso em: 20 abr. 2018.
- BRASIL. Emenda Constitucional n.85. Altera e adiciona dispositivos na Constituição Federal para atualizar o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação.26 de fevereiro de 2015. Disponível em:< <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/emecon/2015/emendaconstitucional-85-26-fevereiro-2015-780176-publicacaooriginal146182-pl.html>>. Acesso em: 15 mar. de 2018.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. Marco Legal da Inovação precisa ser revisto, afirmam especialistas, 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/984615-marco-legal-da-inovacao-precisa-ser-revisto-afirmam-especialistas/>
- BRASIL. Lei 10.973 de 02 de dezembro de 2004. Dispõe sobre incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Brasília,2004. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/Lei/L10.973.htm. Acesso em 23/04/08
- BRASIL. Lei 11.079 de 30/12/2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.
- COSTA, Camila Furlan da.; GOULART, Sueli. Capitalismo acadêmico e reformas neoliberais no ensino superior brasileiro. Cad. EBAPE.BR, v. 16, nº 3, Rio de Janeiro, Jul./Set. 2018.
- FERNANDES, F. Universidade brasileira: reforma ou revolução?. São Paulo: Alfa Omega, 1975.
- FERNANDES, Florestan. Capitalismo Dependente e Classes Sociais na América Latina. Rio de Janeiro: Zahar, 1972
- FERNANDES, Florestan. A Revolução Burguesa no Brasil, Ensaio de Interpretação Sociológica. Rio de Janeiro: Zahar, 1974
- NEVES, Lúcia Maria W. (Org.). A nova pedagogia da hegemonia. Estratégias do capital para educar o consenso. São Paulo/SP: Xamã, 2005.
- RAMOS, Giovane Saionara. A UNIVERSIDADE E AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA: NOTAS PARA A CONTRIBUIÇÃO AO DEBATE SOBRE AS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS. Anais... Anpae, 2011.
- ROUSSEF, Dilma. Discurso da Presidenta da República, Dilma Rousseff. [durante a cerimônia de sanção do marco legal da ciência, tecnologia e inovação e lançamento da chamada universal] - Brasília/DF. Disponível em:. Acesso em: 18 mar. 2018.
- SILVA JÚNIOR, João dos Reis; KATO, Fabíola Bouth Grello; EWERTON, José Augusto. Americanismo, O novo marco de Ciência, Tecnologia e Inovação: sequestro do fundo público pelo capital financeiro. EccoS – Rev. Cient., São Paulo, n. 47, p. 171-193, set./dez. 2018.

Obrigada!



amandamoreira.uerj@gmail.com



@amanda_mds



@Amanda_mds